CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a instalação de sinalizador sonoro nos semáforos para travessia de pessoas com deficiência visual e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 300/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, encaminhando cópia do anteprojeto de lei que dispõe sobre a instalação de sinalizador sonoro nos semáforos para travessia de pessoas com deficiência visual e dá outras providências**,** para providências e análise junto aos departamentos competentes da municipalidade:-

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a instalação de sinalizador sonoro nos semáforos para travessia de pessoas com deficiência visual e dá outras providencias"

Art. 1º - Torna obrigatório a instalação de sinalizador sonoro junto aos semáforos destinados a travessia de pedestres, nas vias publicas do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - O sinalizador sonoro deverá ser de acionamento automático e simultâneo com a abertura e fechamento do semáforo, para servir de orientação aos deficientes visuais.

Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para instalar o sinalizador a que se refere a presente Lei, nos semáforos destinados a travessia de pedestres, já existentes no Município.

Art. 4º - A implantação de novos semáforos destinados à travessia de pedestres, somente será feita com a inclusão do sinalizador sonoro aludido nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trazemos a esta Casa o Projeto de Lei que tem o objetivo de orientar os portadores de deficiência visual, facilitando e dando maior segurança, ao atravessar as ruas e avenidas de nossa cidade.
A intenção é assegurar aos deficientes visuais os mesmos direitos que tem os demais cidadãos, ao cruzar uma rua ou avenida, especialmente aquelas em que já existem os sinalizadores luminosos.

Todos sabemos que é crescente a utilização de recursos que visam orientar aos portadores de deficiências diversas, especialmente física e visual e, portanto, São João da Boa Vista não poderia deixar de colocar a disposição dos seus cidadãos esses recursos que, ao minimizar eventuais diferenças entre os portadores e os não portadores de deficiência, garante maior conforto e segurança na sua locomoção.

Entendemos que a medida ora proposta, além de garantir segurança e conforto ao portador de deficiência, será a inequívoca demonstração do respeito com que São João da Boa Vista trata todos os cidadãos que aqui vivem e trabalham, além do esforço da Administração Pública em proporcionar melhor qualidade de vida a todos.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de maio de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB